

TC-036.528/2011-0.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA (CNPJ 06.158.455/0001-16).

Recorrente: Ildon Marques de Souza (003.025.111-72).

Advogado(s): João Gentil de Galiza (OAB/MA 9.814); e Rafael Ferraz Martins (OAB/MA 7.552), Diogo Dias Macedo (OAB/MA 7893), Raimundo Fonseca Santos (OAB/MA 9126-A), Ravik de Barros Bello Ribeiro (OAB/DF 33.192) e Lorena Micheline de Sousa Oliveira e Silva (OAB/DF 13.794): procurações às peças 42 e 129, 152 e 167, respectivamente.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Ildon Marques de Souza, na pessoa de sua representante legal, Sr^a. Lorena Micheline de Sousa Oliveira e Silva (OAB/DF 13.794), a título de Embargos de Declaração (peça 168) contra o Acórdão nº 5056/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 02/08/2016 (peça 154).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o teor do inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Relator do Acórdão supracitado, o Exmo. Sr. José Múcio Monteiro, para fins de apreciação dos referidos Embargos de Declaração.

SECEX/MA, em 20 de setembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES
Chefe de Serviço